



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

BOLETIM DE SERVIÇO

Junho/2016

Publicado em 08 de julho de 2016.

Comissão Responsável pela edição e publicação:

Gleison Samuel do Nascimento
Mikael Marques de Medeiros

Portaria Nº 94, de 20 de maio de 2016.

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do Campus *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Ministro da Educação **José Mendonça Bezerra Filho**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica **Marcos Antônio Viegas Filho**

Reitor **Oswaldo Casares Pinto**

Pró-reitor de Administração **Tatiana Weber**

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional **José Eli Santos dos Santos**

Pró-reitora de Ensino **Clarice Monteiro Escott**

Pró-reitora de Extensão **Viviane Silva Ramos**

Pró-reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação **Eduardo Giroto**

Diretor-geral do Campus Alvorada **Fábio Azambuja Marçal**

Diretor-geral do Campus Bento Gonçalves **Soeni Bellé**

Diretor-geral do Campus Canoas **Mariano Nicolao**

Diretor-geral do Campus Caxias do Sul **Juliano Cantarelli Toniolo**

Diretor-geral do Campus Erechim **Eduardo Angonesi Predebon**

Diretor-geral do Campus Farroupilha **Leandro Lumbieri**

Diretor-geral do Campus Feliz **Giovani Forgiarini Aiub**

Diretora-geral do Campus Ibirubá **Migacir Trindade Duarte Flôres**

Diretor-geral do Campus Osório **Claudino Andrighetto**

Diretor-geral do Campus Porto Alegre **Marcelo Augusto Rauh Schmitt**

Diretor-geral do Campus Restinga **Gleison Samuel do Nascimento**

Diretor-geral do Campus Rio Grande **Alexandre Jesus da Silva Machado**

Diretor-geral do Campus Rolante **Jesus Rosemar Borges**

Diretor-geral do Campus Sertão **Odair José Spenthof**

Diretor-geral do Campus Vacaria **Gilberto Luiz Putti**

Diretor-geral do Campus Viamão **Alexandre Martins Vidor**

Diretor-geral do Campus Veranópolis **Erik Schuler**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

O Boletim de Serviço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Instrução Normativa Nº 12 de 03 de dezembro de 2015.

Normatiza o fluxo para a edição, montagem e publicação do Boletim de Serviço da reitoria e câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Portaria Nº 094, de 20 de maio de 2016.

Estabelece a Comissão responsável pela edição e publicação do Boletim de Serviço no âmbito do *campus* Restinga do IFRS.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas emissora dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

SUMÁRIO

EDITAIS.....	5
PORTARIAS.....	9
ORDENS DE SERVIÇO.....	27
RESOLUÇÕES.....	32
INSTRUÇÕES NORMATIVAS.....	37



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

EDITAIS

EDITAL Nº 25, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

ABERTURA DO PROCESSO DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA E POR INGRESSO DE PORTADOR DE DIPLOMA PARA OS CURSOS SUPERIORES E TÉCNICOS SEBSEQUENTES DO IFRS – CAMPUS RESTINGA

O Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, de acordo com a legislação vigente, torna publico as normas para o ingresso por transferência e por portador de diploma, para os cursos superiores e técnicos subsequentes, para o segundo semestre letivo de 2016.

Diego Monte Blanco
Diretor de Ensino
Campus Restinga – IFRS
Port. 99/2015

OBS: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:
<http://www.restinga.ifrs.edu.br/site/conteudo.php?cat=11>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

EDITAL N° 026, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE FISCAIS PARA AS PROVAS DO
PROCESSO DE INGRESSO 2016/2**

1. DA FINALIDADE

A Comissão Permanente de Processo Seletivo – Coperse – do Campus Restinga do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições no período de 16 de junho a 20 de junho de 2016 para seleção de fiscais para as provas do Processo de Ingresso 2016/2 dos cursos do Campus Restinga.

Igor Ghelman Sordi Zibenberg
Coordenador da Coperse
IFRS - Campus Restinga

OBS: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:
<http://www.restinga.ifrs.edu.br/site/conteudo.php?cat=163>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

EDITAL N° 027, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

**ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA
COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE, SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES
(CISSPA)**

O Diretor-Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008 e em conformidade com o Regimento Interno do IFRS - Campus Restinga, torna pública a abertura de processo eleitoral para o preenchimento das vagas da Comissão Interna de Saúde, Segurança e Prevenção de Acidentes, nos termos deste edital:

Prof. Gleison Samuel Do Nascimento
Diretor Geral
Campus Restinga/IFRS

OBS: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:
<http://www.restinga.ifrs.edu.br/site/conteudo.php?cat=156>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

EDITAL N° 028 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

**ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA O PREENCHIMENTO DAS
VAGAS DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAMPUS
RESTINGA**

O Diretor-Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008 e em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do IFRS, torna pública a abertura de processo eleitoral para o preenchimento das vagas da Comissão de Assistência Estudantil – Campus Restinga, nos termos deste edital:

Prof. Gleison Samuel Do Nascimento
Diretor Geral
Campus Restinga/IFRS

OBS: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:
<http://www.restinga.ifrs.edu.br/site/conteudo.php?cat=156>

EDITAL N° 027 – Número não utilizado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIAS

PORTARIA Nº 096, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL o servidor FLÁVIO CHAVES BRANDÃO, Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 2009506, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; a partir de 18 de março de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016

PORTARIA Nº 097, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o posicionamento da servidora PAULA PEDONE, matrícula SIAPE número 02458206, cargo Bibliotecária, de nível: NI CLASSE: E PADRÃO: 405, para NÍVEL: NI CLASSE E PADRÃO: 406; Período de avaliação: 14/08/2014 a 14/03/2016, por motivo de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO, a partir de 14 de março de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 098, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o posicionamento do servidor **Igor Ghelmann Sordi Zibenberg**, matrícula SIAPE número 2033091, cargo Técnico em Assuntos Educacionais, de nível: NI CLASSE: E PADRÃO: 402, para NÍVEL: NI CLASSE E PADRÃO: 403; Período de avaliação: 11/12/2014 a 10/06/2016, por motivo de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO, a partir de 10 de junho de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016

PORTARIA Nº 099, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL o servidor CRISTIANO ESCOBAR CARVALHO BERNARDES, Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1988689, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; a partir de 07 de janeiro de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 100, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR as férias da servidora DANIELA SANFELICE, Professora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1867761; programadas para o período de 18/07/2016 a 29/07/2016, referente ao exercício 2016, a serem reprogramadas para 01/12/2016 a 12/12/2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016

PORTARIA Nº 101, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL o servidor IGOR GHELMAN SORDI ZIBENBERG, Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 2033091, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; a partir de 11 de junho de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 102, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR a avaliação de desempenho da servidora CAREN REJANE DE FREITAS FONTELLA, cargo Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2062159, constante no processo nº 23369.000371.2013-41, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, conforme § 1º Art. 20 da Lei Nº 8112/1990.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016

PORTARIA Nº 103, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL o servidor DIEGO MONTE BLANCO, Cargo: Professor Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2023651, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; a partir de 13 de maio de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 104, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL o servidor CHARLIES UILIAN DE CAMPOS SILVA, Cargo: Professor Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2020020, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; a partir de 30 de abril de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016

PORTARIA Nº 105, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL a servidora CRISTINA RÖRING GOULART, Cargo: Professor Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1998936, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; a partir de 20 de fevereiro de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 106, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL a servidora DANIA PINTO GONÇALVES, Cargo: Professor Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1970237, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; a partir de 17 de maio de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016

PORTARIA Nº 107, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL a servidora ELIANA BEATRIZ PEREIRA, Cargo: Professor Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1514625, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; a partir de 19 de fevereiro de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 108, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL o servidor DIEGO MOREIRA DA ROSA, Cargo: Professor Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1997476, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; a partir de 18 de fevereiro de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016

PORTARIA Nº 109, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL o servidor MAURICIO POLIDORO, Cargo: Professor Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2003484, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; a partir de 26 de fevereiro de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 110, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL o servidor CARLOSA VENTURA FONSECA, Cargo: Professor Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2020742, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; a partir de 02 de maio de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016

PORTARIA Nº 111, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL a servidora DAYANE LOPES BRAGA, Cargo: Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 2032201, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; a partir de 05 de junho de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 112, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL o servidor LENON GOMES MEDEIROS, Cargo: Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2031869, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; a partir de 10 de junho de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016

PORTARIA Nº 113, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL o servidor ANDRÉ LUIZ THOFEHRN OSÓRIO, Cargo: Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2033019, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; a partir de 12 de junho de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 114, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR a avaliação de desempenho da servidora PATRICIA DE MORAIS GARCIA, cargo: Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2045108, constante no processo nº 23369.000372.2013-95, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, conforme § 1º Art. 20 da Lei Nº 8112/1990; a partir de 1º de abril de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016

PORTARIA Nº 115, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL o servidor CRISTIANO ESCOBAR CARVALHO BERNARDES, Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1988689, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; a partir de 07 de janeiro de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 116, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARINA APARECIDA MADEIRA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2148002, Substituta Eventual da função de Coordenação de Pesquisa do *Campus Restinga*, na ausência da titular legal, FG-001.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016

PORTARIA Nº 117, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA NORA LOPES, Assistente Alunos, Matrícula SIAPE nº 1913581, Substituta Eventual da função de Coordenação de Extensão do *Campus Restinga*, na ausência da titular legal, FG-001.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 118, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora TANISE FERNANDES DE LIMA, Matrícula SIAPE número 2147386, para fins de responder pela Coordenação de Registros Escolares; FG 002 no período de 30 de maio de 2016 a 06 de junho de 2016, por ocasião de férias do Titular Sula Cristina Teixeira Nunes, Matrícula SIAPE número 1826439.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias do servidor CARLOS VENTURA FONSECA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE número 2020742, programadas para o período de 18/07/2016 a 29/07/2016; referente ao exercício 2016, a serem reprogramadas para o período de 19/12/2016 a 23/12/2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o posicionamento do servidor **André Luiz Thofehr Osorio**, matrícula SIAPE número 2033019, cargo Assistente em Administração, de nível: NI CLASSE: D PADRÃO: 402, para NÍVEL: NI CLASSE D PADRÃO: 403; Período de avaliação: 12/12/2014 a 12/06/2016, por motivo de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO, a partir de 12 de junho de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o posicionamento do servidor **Pedro Sérgio Mendes Leite**, matrícula SIAPE número 2163580, cargo Contador, de nível: NI CLASSE: E PADRÃO: 101, para NÍVEL: NI CLASSE E PADRÃO: 102; Período de avaliação: 23/09/2014 a 23/03/2016, por motivo de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO, a partir de 23 de março de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 122, de 22 de junho de 2016.

O Diretor-Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a composição da Comissão Eleitoral Local para o Processo de Eleições de Diretores Gerais e Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, conforme segue:

I. Colégio Eleitoral Discente:

Matrícula	Nome	Membro
10050041	Débora Campos Bitencourt	Titular
10070067	Fábio Henrique G. Souza	Titular
10100081	Luciana Paixão de Araújo	Titular
10050071	Eduardo Ogliari Boaria*	Suplente

*Indicado pelo Conselho do Campus Restinga.

II. Colégio Eleitoral Docente:

Matrícula	Nome	Membro
1321589	Erildo Dorico	Titular
1827335	Mauro Maisonave de Melo	Titular
2766400	Tiago Bassani Rech*	Titular
1867761	Daniela Sanfelice*	Suplente
1820460	Cassius Ugarte Sardíglia*	Suplente

*Indicados pelo Conselho do Campus Restinga.

III. Colégio Eleitoral Técnico-Administrativo em Educação:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Matrícula	Nome	Membro
2165392	Alexandre Wasem Pinto	Titular
2033091	Igor Ghelman Sordi Zibenberg	Titular
2163580	Pedro Sérgio Mendes Leite	Titular
2190885	Davi Jonatas da Silva	Suplente
1810317	Márcia Pereira Pedroso	Suplente

Art. 2º - A servidora Daniela Sanfelice passou a membro titular do Colégio Eleitoral Docente, a partir de 21 de setembro de 2015, devido a redistribuição do servidor Erildo Dorico.

Art. 3º - Esta Portaria é retroativa a 11 de agosto de 2015.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral
IFRS - Campus Restinga
Portaria 317/2016-IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA N° 123, de 22 de junho de 2016.

O Diretor-Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir desta data a composição da Comissão de Segurança da Informação e Comunicações do Campus Restinga, com os seguintes membros, sob coordenação do primeiro:

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
Titulares		
Gleison Samuel do Nascimento	1669375	Direção Geral
Tanise Fernandes de Lima	2147386	Diretoria de Ensino
Luciano Barth Vieira	2169023	Diretoria de Administração
Suplentes		
Diego Monte Blanco	2023651	Diretoria de Ensino
Leandro Bez Birolo	2150227	Diretoria de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral
IFRS - Campus Restinga
Portaria 317/2016-IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 124, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora TANISE FERNANDES DE LIMA, Assistente de Administração, Matrícula SIAPE nº 2147386, Substituta Eventual da função de Coordenadora de Registros Escolares do *Campus Restinga*, na ausência do titular legal, FG-002.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016

PORTARIA Nº 125, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor PEDRO SERGIO MENDES LEITE, Contador, Matrícula SIAPE nº 2163580, Substituto da função de Gestor Financeiro do *Campus Restinga*, por motivo de férias do titular legal no período de 27/06/16 a 01/07/16 , FG-002.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 126, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o posicionamento do servidor FABIANO GIACOMAZZI DE ALMEIDA, matrícula SIAPE número 2036613, cargo Administrador, de nível: NS CLASSE: E PADRÃO: 402, para NÍVEL: NS CLASSE E, PADRÃO: 403; Período de avaliação: 26/12/2014 a 26/06/2016, por motivo de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO, a partir de 26 de junho de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016

PORTARIA Nº 127, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o posicionamento da servidora CAROLINE DAIANE KULBA, matrícula SIAPE número 1817750, cargo Assistente em Administração, de nível: NI CLASSE: D PADRÃO: 403, para NÍVEL: NI CLASSE D PADRÃO: 404; Período de avaliação: 03/12/2014 a 03/06/2016, por motivo de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO, a partir de 03 de junho de 2016.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014, de 15 de junho de 2016.

O Diretor-Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições, solicita:

- I. Que os servidores, abaixo nomeados, realizem a reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico integrado ao Ensino Médio em Recursos Humanos, na modalidade Proeja, sob a coordenação do primeiro servidor.

Nome	Representação
Rudinei Muller	Coordenação do Curso
Carlos Ventura Fonseca	Comissão de Pesquisa
Thaiana Machado dos Anjos	Comissão de Ensino
Tiago Bassani Rech	Comissão de Extensão
Caren Rejane de Freitas Fontella	Setor de Ensino
Caren Fulginiti da Silva	Ciências Exatas e da Natureza e suas Tecnologias
Dânia Pinto Gonçalves	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Marcelo Machado Barbosa Pinto	Gestão e Negócios
Andréia Meinerz	Ciências Humanas e suas Tecnologias
Fernanda Beron da Cunha	Ciências Exatas e da Natureza e suas Tecnologias

- II. Que o Grupo de Trabalho considere os seguintes documentos no desenvolvimento dos projetos:
- Projeto Pedagógico Institucional do IFRS;
 - Organização Didática do IFRS;
 - Instrução Normativa Proen 4/2015 e seus anexos.
 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presentes na Resolução nº 06, de 20 de setembro de 2012 – CNE;
 - Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio; nos Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional;
 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

g. Plano Nacional da Educação – PNE.

III. Que o Grupo de Trabalho considere os seguintes itens de discussão na reestruturação do Projeto Pedagógico:

- a. Possibilidade de alteração do curso, desde que mantidas a modalidade e a área do curso. Ou seja, manter a oferta do curso na modalidade Proeja e no Eixo de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b. Alteração da periodicidade de semestral para anual, já que a partir de 2017, o Campus contará com dois cursos na modalidade Proeja;
- c. Alteração do número de vagas ofertadas, adequando o ingresso a Norma Operacional do Campus nº 01/2011.

IV. Que o Grupo de Trabalho elabore o Relatório de Desenvolvimento Institucional do Curso, em conjunto com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional.

- a. Que o Grupo de Trabalho entregue o Projeto Pedagógico de Curso e o Relatório de Desenvolvimento Institucional à Direção de Ensino, até o dia 31 de agosto de 2016, para que os mesmos sejam enviados as Pró-Reitorias de Ensino e Desenvolvimento Institucional.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral do Campus Restinga do IFRS
Portaria N° 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015, de 23 de junho de 2016.

O Diretor-Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições, solicita:

- I. Que os servidores, abaixo nomeados, realizem a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico integrado ao Ensino Médio em Agroecologia, na modalidade Proeja, sob a coordenação do primeiro servidor.

Nome	Representação	Área PCN
Milena Silvester Quadros	Proponente do Curso	Ciências Humanas e suas Tecnologias
Caren Rejane de Freitas Fontella	Setor de Ensino	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias
Dania Pinto Gonçalves	Comissão de Pesquisa	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Carlos Ventura Fonseca	Comissão de Pesquisa	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias
Diego Monte Blanco	Direção de Ensino	Ciências Humanas e suas Tecnologias
Rudinei Muller	Proponente do Curso	Ciências Humanas e suas Tecnologias
Thaiana Machado dos Anjos	Comissão de Ensino	Ciências Humanas e suas Tecnologias
Tiago Bassani Rech	Comissão de Extensão	Ciências Humanas e suas Tecnologias

- II. Que os membros da comunidade externa, abaixo nomeados, colaborem na elaboração do Projeto Pedagógico:

Nome	Representação
Ari Uriartt	Emater
Claudio Fioreze	IFRS – Campus Viamão
Fabio Kessler Dal Soglio	UFRGS
Flávio Inácio Burg	Professor da Rede Municipal de Porto Alegre
Ingrid Barros	UFRGS
Luis Paulo Vieira Ramos	Emater
Marcos Fernandes	ONG Um Novo Olhar
Mariana Andrade Soares	Emater/Ascar-RS
Sandro Trevisan Fildler	Emater/Ascar-RS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Sonia Regina Mello Pereira	Fepagro
Warna Frühauf	Emater/Ascar-RS

- III. Que o Grupo de Trabalho considere os seguintes documentos no desenvolvimento do Projeto Pedagógico:
- Projeto Pedagógico Institucional do IFRS;
 - Organização Didática do IFRS;
 - Instrução Normativa PROEN 4/2015 e seus anexos.
 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presentes na Resolução nº 06, de 20 de setembro de 2012 – CNE;
 - Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio; nos Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional;
 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
 - Plano Nacional da Educação – PNE.
- IV. Que o Grupo de Trabalho encaminhe a assinatura Termos de Cooperação Técnica com as seguintes Instituições (parcerias necessárias para execução do curso):
- Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Viamão;
 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rio Grande do Sul;
 - Faculdade de Agronomia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- V. Que o Grupo de Trabalho elabore o Relatório de Desenvolvimento Institucional do Curso, em conjunto com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional.
- VI. Que o Grupo de Trabalho entregue o Projeto Pedagógico de Curso e o Relatório de Desenvolvimento Institucional à Direção de Ensino, até o dia 23 de setembro de 2016, para que os mesmos sejam enviados as Pró-Reitorias de Ensino e Desenvolvimento Institucional.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral do Campus Restinga do IFRS
Portaria Nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016, de 27 de junho de 2016.

O Diretor-Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições, determina:

AUTORIZAR a servidora NIDIANA POHL DOS SANTOS, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02123998207, Categoria “B” expedida pelo DETRAN-RS a dirigir veículos desta Instituição de Ensino, de acordo com o dispositivo no Art. 1º da Lei 9.327/96, abaixo mencionado.

Art. 1º da Lei 9.327/96. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional; no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da carteira nacional de habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertencam.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral do Campus Restinga do IFRS
Portaria Nº 317/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 025, de 03 de junho de 2016.

O Presidente do Conselho do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa que regulamenta o processo de escolha (eleição) para os cargos de Coordenadores de Curso do Campus Restinga, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Presidente do Conselho do Campus Restinga - IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

RESOLUÇÃO Nº 026, de 08 de junho de 2016.

O Presidente do Conselho do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Edital nº 05/2016, referente à escolha de novo curso de Proeja para o Campus Restinga, conforme decisão do Conselho, de 07 de junho de 2016, que aprovou a proposta de Curso Técnico em Agroecologia.

Art. 2º - Determinar que seja criado um Grupo de Trabalho para elaboração do Projeto Pedagógico do Curso referido no Artigo 1º, com a seguinte composição:

- I. Direção de Ensino.
- II. Representante da Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão.
- III. Representante da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação.
- IV. Representantes Docentes das áreas previstas nos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- V. Representantes do Corpo Técnico do Setor de Ensino.

§1º- Os proponentes do curso selecionado devem participar do Grupo de Trabalho, coordenando as atividades do mesmo.

§2º- O Grupo de Trabalho também é responsável por repassar informações a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional para a elaboração do Relatório de Desenvolvimento Institucional, obrigatório para aprovação dos Projetos Pedagógicos de Cursos do IFRS.

§3º- O Grupo de Trabalho tem prazo de 60 dias, a partir da publicação de sua Ordem de Serviço, para encaminhar o Projeto Pedagógico e seu respectivo Relatório de Desenvolvimento Institucional, para avaliação das Pró-reitorias de Ensino e Desenvolvimento Institucional.

Art. 3º - Determinar que o Projeto Pedagógico do Curso seja encaminhado para aprovação do Conselho de Campus, juntamente com os Termos de Cooperação Técnica formalizados com as seguintes Instituições:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

IV. Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Viamão.

V. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rio Grande do Sul (Emater-RS).

VI. Faculdade de Agronomia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único- Os Termos referem-se à parcerias técnicas mencionadas ao longo do processo de escolha, regido pelo Edital nº 05/2016.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento

Presidente do Conselho do Campus Restinga – IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

RESOLUÇÃO Nº 027, de 24 de junho de 2016.

O Presidente do Conselho do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Minuta do Projeto Básico da Lanchonete/Cozinha do Campus Restinga, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento

Presidente do Conselho do Campus Restinga - IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

RESOLUÇÃO Nº 028, de 24 de junho de 2016.

O Presidente do Conselho do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cenário para oferta de novos cursos e vagas para o Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018, aprovado pela Resolução nº 16/2014 e alterado pela Resolução nº 25/2015, conforme tabela a seguir:

Ordem de Abertura	Eixo Tecnológico	Nível/Modalidade	Periodicidade	Vagas
1º	Hospitalidade e Lazer	Técnico/Integrado	Anual	32
2º		Técnico/Proeja	Anual	32
3º		Superior/Licenciatura	Anual	32
4º	Gestão e Negócio	Superior/Tecnólogo	Anual	32
5º		Superior/Tecnólogo	Anual	32

Art. 2º. Manter a redação original dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 16/2014.

Art. 3º. Manter a redação original dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 25/2015.

Art. 4º. Criar Grupo de Trabalho para fazer estudo sobre procura/evasão/egressos dos cursos existentes no Campus Restinga, com objetivo de subsidiar discussões sobre a manutenção ou criação de novos cursos para o PDI 2019-2023.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho será formado por um Conselheiro de Campus de cada segmento (Comunidade Externa, Discente, Docente e Técnico-Administrativo) e a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Presidente do Conselho do Campus Restinga – IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVANº 02, de 02 de junho de 2016.

Regulamenta os procedimentos para solicitação de bens materiais consumíveis no IFRS – Campus Restinga.

O Diretor Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, resolve regulamentar os procedimentos para solicitação de bens materiais consumíveis no IFRS – Campus Restinga.

CAPÍTULO I DOS CONCEITOS

Art. 1º – Para efeitos desta Instrução Normativa serão considerados os seguintes conceitos:

VII. Material Consumível: é a designação genérica para todo e qualquer material, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades das organizações públicas federais, independente de qualquer fator, bem como, aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis não patrimoniáveis.

VIII. Horas úteis: Compreende as horas dos dias úteis da semana (segunda a sexta-feira).

Art. 2º – O fluxo para solicitação e entrega de bens consumíveis segue as normas regidas pela Instrução Normativa nº 04, de 25 de março de 2013, que regulamenta a gestão de materiais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

1º§ – A solicitação de material consumível deve ser única e realizada exclusivamente, através de e-mail ou por meio de sistema próprio para este fim, devendo ainda cumprir um prazo para o atendimento.

2º§ – No caso da existência de um sistema próprio, o setor de Infraestrutura informará qual o método vigente.

Art. 3º – Qualquer servidor lotado no Campus Restinga pode solicitar e retirar materiais do almoxarifado, sendo vedada a entrega para não servidores.

CAPÍTULO II



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

DOS PRAZOS

Art. 4º – O prazo para o atendimento da demanda deve ser de 48 horas úteis, respeitando-se a ordem cronológica de recebimento das solicitações.

1º§ – Havendo disponibilidade de atender a referida solicitação, esta será executada antes do prazo e o solicitante será informado através de e-mail para a retirada do material.

2º§ – Ao menos uma vez por dia (dias úteis), a Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) e/ou o Setor de Infraestrutura do Campus verificarão as solicitações de materiais consumíveis recebidas e ainda não atendidas, a fim de atender as referidas solicitações.

Art. 5º – O prazo para a retirada do material pelo solicitante será de cinco dias úteis a contar da data da origem da solicitação, passando este período o material será armazenado novamente e o servidor deverá fazer nova solicitação.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º – Ficam estabelecidas as seguintes etapas para o fluxo de solicitação de bens materiais consumíveis no IFRS Campus Restinga:

- I. **Solicitar Material:** a solicitação deverá ser através de sistema ou email, informando dados como nome, descrição clara do material e quantidade.
- II. **Aguardar Resposta do Setor de Almoxarifado:** o solicitante receberá um e-mail informando o prazo de quando poderá ser retirado o material e a data máxima para a retirada.
- III. **Imprimir Requisições de Controle de Retirada:** os menos uma vez ao dia (dias úteis), um servidor da Diretoria de Administração e Planejamento deve verificar as solicitações de materiais, transformá-las em Requisições de Controle de Retirada e imprimir as requisições.
- IV. **Separar Materiais:** após imprimir as requisições, o servidor da Diretoria de Administração e Planejamento deve separar os materiais e disponibilizá-los para retirada, junto com as respectivas requisições impressas.
- V. **Retirar Materiais e Assinar Requisição:** o solicitante deverá retirar o material, respeitando o prazo estabelecido no Artigo 5º, no Setor de Almoxarifado, assinando a Requisição de Controle de Retirada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

VI. **Arquivar Requisição:** após a retirada dos materiais, a Requisição de Controle de Retirada deve ser arquivada em pastas específicas no Setor de Almoxarifado, finalizando o processo.

1º§ – Se o material não for retirado no prazo estabelecido no Artigo 5º, a Requisição de Controle de Retirada é cancelada no Sistema de Almoxarifado e arquivada em pastas específicas no Setor de Almoxarifado, finalizando o processo.

2º§ – O Anexo I apresenta o fluxo de trabalho desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º – Os casos omissos serão dirimidos pela Direção de Administração e Planejamento.

Art. 8º – Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral
IFRS - Campus Restinga
Portaria 317/2016-IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

INSTRUÇÃO NORMATIVANº 03, de 03 de junho de 2016.

Regulamenta o processo de escolha (eleição) para os cargos de Coordenadores de Curso do Campus Restinga.

O Diretor Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, resolve regulamentar o processo de escolha (eleição) para os cargos de Coordenadores de Curso do Campus Restinga.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Instrução Normativa visa regulamentar as eleições dos Coordenadores(as) de Cursos dos Técnicos e Superiores, em todas as modalidades de ensino, do Campus Restinga do IFRS.

Art. 2º - A Coordenação do Curso será responsável pela gestão didático-pedagógica do curso, exercida por um Professor efetivo do IFRS, com suas atribuições definidas pela Resolução do Conselho Superior nº 101, de 21 de outubro de 2014.

Art. 3º - O mandato para Coordenador(a) de Curso e seu(ua) respectivo(a) Substituto(a) Eventual será de dois anos, permitida apenas uma recondução.

1º§ - O(A) Substituto(a) Eventual será aquele(a) que substituirá o(a) Coordenador(a) em casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo, conforme Artigo 38, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2º§ - Para efeito de substituição são considerados como afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares, aqueles previstos na Lei nº 8.112/1990, a seguir discriminados:

- a) Férias;
- b) Afastamento para estudo ou missão no exterior, conforme regulamento contido no Decreto nº 5.707, de 2006;
- c) Ausências do serviço para doar sangue (um dia); alistamento eleitoral (dois dias); casamento, falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta ou padrasto, filhos(as), enteados(as), menor sob guarda ou tutela e irmãos (oito dias);
- d) Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme disposto no Decreto nº 5.707, de 2006; júri e outros serviços obrigatórios



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

previstos em lei; licença à gestante, à adotante e à paternidade; para tratamento da própria saúde; por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

- e) Afastamento preventivo e participação de comissão de sindicância, processo administrativo disciplinar ou de inquérito.

3º§ - Para os Cursos Técnicos de Nível Médio em implantação, o(a) Coordenador(a) *Pro-tempore* e seu(ua) Substituto(a) Eventual serão indicados pela Direção de Ensino, com mandato válido até o período regular das próximas eleições para Coordenações de Cursos.

4º§ - No caso dos Cursos Superiores em implantação, o(a) Coordenador(a) *Pro-tempore* e seu(ua) Substituto(a) Eventual serão indicados pela Direção de Ensino, com mandato válido até a primeira avaliação do MEC para reconhecimento do curso e o período regular das próximas eleições para Coordenações de Cursos.

Art. 4º - Para concorrer aos cargos previstos nesta normativa, o candidato deve apresentar o seguinte perfil:

- I. O(A) Coordenador(a) dos Cursos Técnicos na forma integrada ao Ensino Médio deverá ter:
 - a) Formação acadêmica em qualquer área do conhecimento; e
 - b) Possuir titulação, habilitação ou quaisquer outras comprovações relacionadas à área de educação e/ou formação pedagógica e/ou experiência comprovada de pelo menos três (03) anos de docência em Ensino Médio; e
 - c) Ministrando ou ter ministrado disciplina(s) nos referidos cursos, sendo enquadrado no regime de 40 horas ou dedicação exclusiva (DE).
- II. O(A) Coordenador(a) dos Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes ao Ensino Médio deverá ter:
 - a) Formação acadêmica em qualquer área do conhecimento; e
 - b) Possuir titulação, habilitação ou quaisquer outras comprovações relacionadas à área do curso; e
 - c) Ministrando ou ter ministrado disciplina(s) nos referidos cursos, sendo enquadrado no regime de 40 horas ou dedicação exclusiva (DE).
- III. O(A) Coordenador(a) dos Cursos Superiores deverá ter:
 - a) Formação acadêmica em qualquer área do conhecimento; e
 - b) Possuir titulação, habilitação ou quaisquer outras comprovações relacionadas à área do curso; e
 - c) Possuir titulação em nível *Scripto Sensu*; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

- d) Ser membro do Colegiado do Curso, sendo enquadrado no regime de 40 horas ou dedicação exclusiva (DE).

1º§ - O(A) Substituto(a) Eventual poderá ser qualquer professor(a), vinculado(a) ao Campus Restinga e que esteja enquadrado(a) no regime 40 horas ou de dedicação exclusiva (DE), sendo responsável por disciplina(s) no curso ao qual pretende concorrer.

2º§ - Nos casos em que não haja professores(as) com os requisitos previstos, poderão concorrer professores(as) com qualquer formação, desde que responsável por disciplina(s) nos referidos cursos.

3º§ - Professores(as) substitutos(as), temporários(as), professores(as) afastados(as) e/ou em licença não poderão concorrer aos cargos descritos nesta Instrução Normativa.

Art. 5º - Terão direito a voto na eleição para Coordenador(a) de Curso e seu(ua) Substituto(a) Eventual, os segmentos:

- I. Docentes (Professores);
- II. Técnico-Administrativo em Educação (TAE); e
- III. Discentes (Estudantes).

1º§ - Apenas os estudantes regularmente matriculados no curso em questão terão direito a voto.

2º§ - O voto é facultativo aos membros de todos os segmentos.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

Art. 6º - Os(As) interessados(as) devem formar chapa com dois nomes, na qual serão indicados(as) o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e seu(ua) Substituto(a) Eventual, respeitadas as exigências do Artigo 4º deste regulamento.

Art. 7º - Não existe limite para o número de chapas a serem inscritas.

Parágrafo Único - Serão homologadas chapas com apenas um nome em caso de inexistência de candidaturas.

Art. 8º - As eleições para Coordenações de Curso serão efetuadas por Edital Público que assegurará em seu cronograma as seguintes etapas:

- I. Lançamento e divulgação de Edital;
- II. Inscrições de candidatos;
- III. Homologação das Inscrições;
- IV. Interposição de recursos às inscrições;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

- V. Homologação final das inscrições;
- VI. Apresentação de propostas dos candidatos à comunidade escolar;
- VII. Eleição;
- VIII. Resultado;
- IX. Interposição de recursos ao resultado;
- X. Homologação do Resultado.

Parágrafo Único - O cronograma do edital deve observar o Calendário Escolar, assegurando ampla participação dos três segmentos da comunidade escolar.

Art. 9º - O edital de abertura de inscrição será divulgado pelo menos quinze (15) dias corridos antes da abertura das inscrições das chapas.

Art. 10º - As inscrições das chapas ficarão abertas pelo período de pelo menos oito (08) dias corridos.

1º§ - Após o encerramento das inscrições as chapas serão homologadas pela Comissão Eleitoral.

2º§ - A(s) chapa(s) eventualmente impugnada(s) poderá(ão) recorrer da decisão da Comissão Eleitoral num período de até vinte e quatro (24) horas a contar da publicação.

Art. 11º - As eleições serão realizadas num prazo de quinze (15) a vinte (20) dias corridos após o encerramento das inscrições das chapas.

Art. 12º - Não havendo chapas inscritas, fica atribuída à Direção de Ensino a designação da Coordenação do Curso.

Art. 13º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

Parágrafo Único - No caso de haver apenas uma chapa inscrita e esta não somar para si cinquenta por cento (50%) mais um (01) dos votos válidos, caberá à Direção de Ensino designar a Coordenação do Curso, acatando ou não o resultado da eleição.

Art. 14º - No caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo(a) candidato(a) a Coordenador(a) seja aquele(a) com maior tempo de serviços prestados no Campus Restinga.

Parágrafo Único - Em caso de persistência de empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

Art. 15º - A eleição será num único dia, com início 08h e término às 21h.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Art. 16º - A eleição do Coordenador de Curso e seu Substituto Eventual será organizada pela Comissão Eleitoral Permanente do Campus Restinga.

Parágrafo Único - Na ausência da Comissão Eleitoral Permanente, a Direção Geral constituirá uma Comissão Eleitoral específica para a eleição.

Art. 17º - A Comissão para a eleição do(a) Coordenador(a) de Curso e seu(ua) Substituto(a) Eventual será formada por Presidente, Vice Presidente, Secretário(a), sendo estes, Professores(as) e/ou Técnico(a)-Administrativos(as) em Educação pertencente ao quadro de servidores efetivos do Campus Restinga.

Parágrafo Único - Professores(as) que estiverem concorrendo a algum cargo não poderão compor a Comissão Eleitoral.

Art. 18º - Cabe à Comissão Eleitoral a elaboração e divulgação dos editais, recebimento das inscrições, montagem das cédulas de votação, acompanhamento do processo de eleição, apuração do resultado e encaminhamento ao Gabinete do Campus da ata de apuração.

Parágrafo Único – A Direção de Ensino deverá deflagrar, bianualmente, o processo eleitoral, encaminhando solicitação de elaboração de edital à Comissão Eleitoral Permanente do Campus ou ao Gabinete do Campus, com os seguintes itens:

- I. Prazo para nomeação das novas Coordenações; e
- II. Cursos que devem constar no Edital, conforme definições do Artigo 3º.

Art. 19º - No edital da eleição deve conter o local, a data e o horário da eleição.

Art. 20º - A Comissão Eleitoral poderá convocar Professores(as), Técnico(a)-Administrativos(as) em Educação e/ou Estudantes para compor a mesa de votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 21º - O peso dos votos no processo de eleição será de 1/3 para Professores(as), 1/3 para Técnico(a)-Administrativos(as) em Educação (TAEs) e 1/3 para estudantes.

Art. 22º - O resultado será representado pelo Coeficiente Eleitoral (CE), apurado pela seguinte fórmula:

$$CE = [(N^\circ \text{ de Votos de Estudantes} / N^\circ \text{ Total de Estudantes aptos a Votar}) / 3] + [(N^\circ \text{ de Votos de Professores} / N^\circ \text{ Total de Professores aptos a Votar}) / 3] + [(N^\circ \text{ de Votos de TAEs} / N^\circ \text{ Total de TAEs aptos a Votar}) / 3] .$$

Art. 23º - Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Art. 24º - É concedido o prazo de vinte e quatro (24) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado, para qualquer recurso ou impugnação de resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Esta Instrução Normativa poderá ser revista, quando julgado necessário, por no mínimo, 2/3 dos membros presentes em reunião do Conselho do Campus Restinga, convocada especificamente para esse fim.

Art. 26º - Qualquer modificação só será aceita se aprovada por, no mínimo, 2/3 dos presentes na reunião de que trata o Artigo 24º.

Art. 27º - Os casos omissos neste regulamento serão julgados pelo Conselho do Campus Restinga.

Art. 28º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral
IFRS - Campus Restinga
Portaria 317/2016-IFRS